

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0701 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0701 / 2007

DE

11/10/2007

PROMOVENTE:

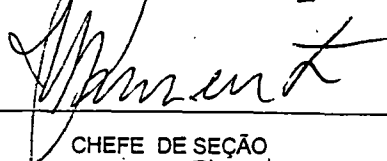
VEREADOR

NOEMI NONATO

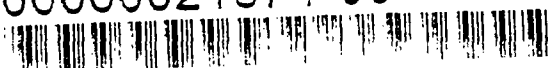
EMENTA:

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA LEITURA" NA CIDADE DE SÃO PAULO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 28/01/2008



CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860





Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

Gabinete da Vereadora Noemi Nonato

AS COMISSÕES DE:

Const. Just. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO Nº

01 - PL
01-0701/2007

"Institui o "Dia Municipal da Leitura"
na Cidade de São Paulo" e da outras
providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art 1º Fica instituído no âmbito da Cidade de São Paulo, o Dia Municipal da Leitura a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Parágrafo Único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereadora Noemi Nonato
Líder do PSB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

16 OUT 2007

SGP.42

17:35 11/10/2007 002122 - Protocolo Legislativo - SGP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 e 3

Em 17.10.07

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora Noemi Nonato

Folha nº 02 do proc.
Nº 701 de 07
Assessoria Jurídica Legislativa
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O analfabetismo, que atinge 15 milhões de brasileiros e ameaça outros 60 milhões de iletrados, é uma "armadilha" para o Brasil e precisa ser detido **através da expansão dos livros e da promoção do prazer de ler**. Esse foi o alerta dado pelo 16 Congresso de Leitura no Brasil (Cole), realizado de 10 a 13 de julho de 2007, na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

Etimologicamente, ler deriva do latim **"legere"**, que significa recolher, apanhar, **escolher**, captar com os olhos. Nesta reflexão, queremos enfatizar a leitura da palavra escrita.

A leitura no seu sentido geral amplia nossos horizontes e nos transporta ao mundo da imaginação, sem contar os conhecimentos mil que acabamos adquirindo quando mergulhamos em universos desconhecidos como a literatura policial, a literatura infantil ou infanto-juvenil, a literatura fantástica, a literatura clássica, além dos artigos políticos, econômicos, sociais e culturais encontrados nos jornais e em outros veículos de informação impressa. Portanto, é de suma importância desenvolver em nós uma **"cultura de leitura"**, pois só assim seremos aprendizes e formadores de opinião em todo ambiente social e democrático que estivermos.

Ademais, **"ler é benéfico à saúde mental"**, pois é uma atividade Neuróbica. A atividade da leitura faz reforçar as conexões entre os neurônios. **Para a mente, ainda não inventaram melhor exercício do que ler atentamente e refletir sobre o texto"**.

A leitura é importante em todos os níveis educacionais. Portanto, deve ser iniciada no período de alfabetização e continuar nos diferentes graus de ensino. Ela constitui-se numa forma de interação das pessoas de qualquer área do conhecimento.

Mesmo num país com tantas carências, a leitura e a literatura vão resistindo. Lembramos que existem correntes que hoje, acusam a televisão, a internet e os videogames de "inimigos da leitura". No final do século 19, achava-se que as corridas de cavalo e os banhos de mar afastavam as pessoas dos livros.

Na verdade, **"É muito importante que as crianças se familiarizem com o universo dos livros"**

O prazer da leitura é insubstituível!

O vírus da leitura nos faz sentir bem e é incurável. Quem é inoculado com esse vírus vai gostar de ler pelo resto da vida. Temos que fazer o esforço de inoculação desse vírus. Com isso muita gente será feliz!

Isto posto coloco para apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que Institui o **"Dia da Leitura"**, à ser comemorado no dia 29 de outubro de cada ano, contando com a aprovação do mesmo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-701/07 17/10/2007 (a)

Adelina
Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

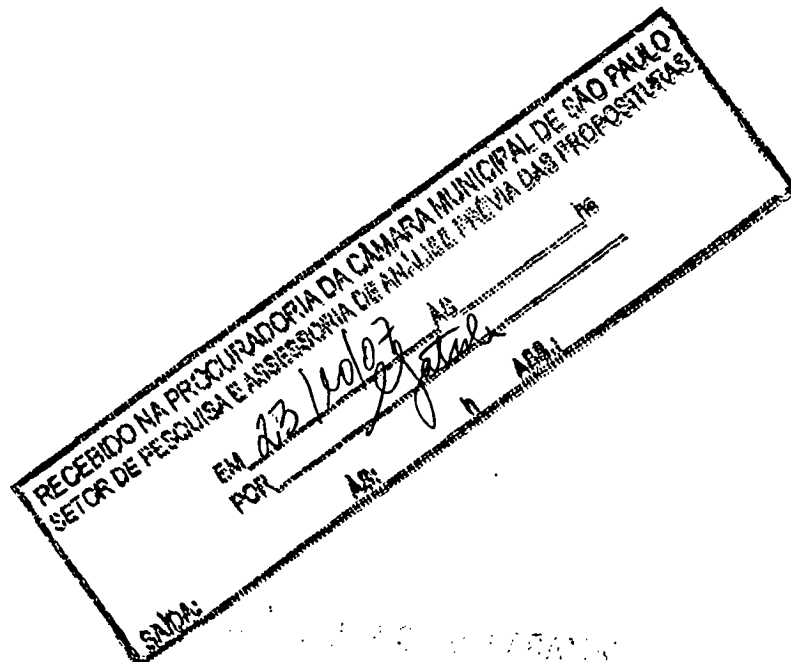
22/10/07

Inácio
Inácio Veiga.
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/10/07

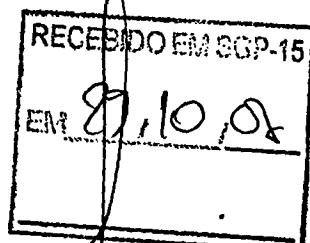
Angela
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



À SGP-15
Sr. Supervisor.

A pedido
SP, 29/10/07

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926



Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº *5091095* e folha de informação nº *07/10/07*
Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Relato nº 0477 do
Processo 20157
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1609/2007

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 701/07.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Lenice Lemos, que visa instituir o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 701/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o Dia Municipal da Leitura a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCXL do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia Municipal da Leitura a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 0380/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 054 do
Processo 70107-6
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 18/10/02.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros de publicação:

Publicado em: 24 10 2007

Página: 177 3a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *mjs*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-28

São Paulo, 29/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

29 OUT 2007

17:15 Horas

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

1º/11/07

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

1º/11/07

ROSAMARI
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

documentação e papel de informação
publicado sob folha n.º 06 e 15 #

Em 18/12/07



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

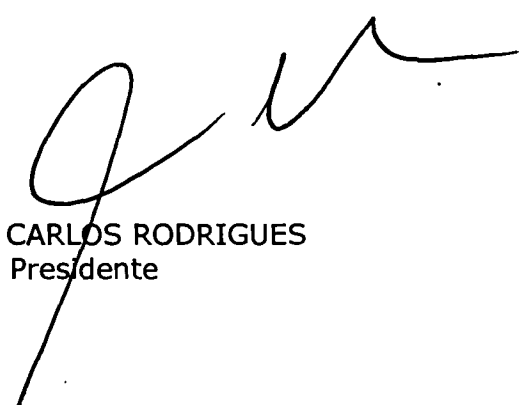
São Paulo, 07 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5566/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 1º de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 701/07, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

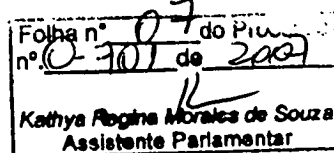

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 701/07). (Ver. Noemi Nonato - PSB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCXL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 1º de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCXL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de novembro de 2007.

O Presidente,

α
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 09 do Projeto	SGM-ATL
n° 0-701 de 2007	
Kathy Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar	09 NOV 2007
RECEBIDO	

[Signature]
ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
RF- 536.043.1.01
SGM-ATL

São Paulo, 07 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5566, 07/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 701/07, de autoria da Vereadora Noemi Nonato (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 04 de dezembro de 2007.

Ofício A. J. L. nº 203/07

Folha nº 10 do Processo nº 0-701 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar

Ref.: OF-SGP 23 nº 5566/2007

15 - DOCREC
15- 3953/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 701/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro, tendo-lhe sido reservado o número 14.612.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

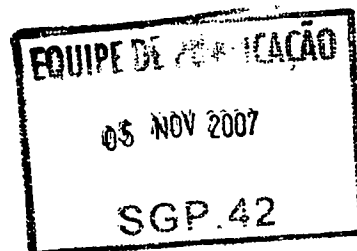

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

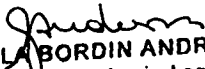



JAM/sgs
Reserva 14 612

14:38 05/12/2007 002289 - Protocolo Legislativo - SGP.42

A SGP-23

Em 05/12/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 06/12/07



AS 15:00 h

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL 203/2007, (Docrec: 15-3953/07). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 06.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

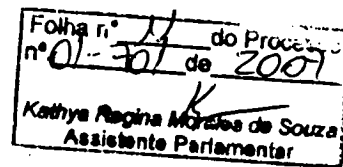
Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 06.12.2007.


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6008/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.612, de 04 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 701/07, de autoria da Vereadora Noemi Nonato.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



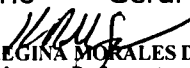
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Processo
nº 01-301 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

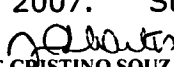
-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.612 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 701/07). (Ver. Noemi Nonato). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCXL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

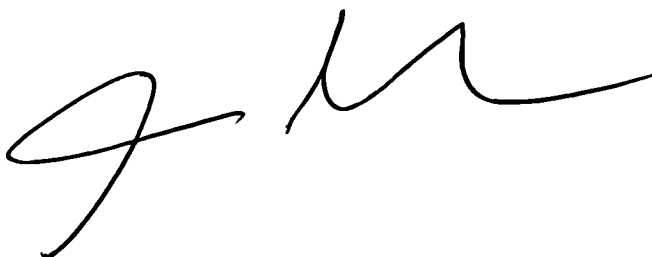

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo , a conferi. São Paulo, 06 de dezembro

de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo , Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.612 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 701/07)
(VEREADORA NOEMI NONATO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCXL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 08 / 12 / 2007

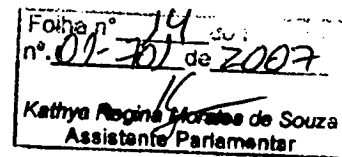
pagina 09 coluna 04

Conferido:

[Handwritten signature]



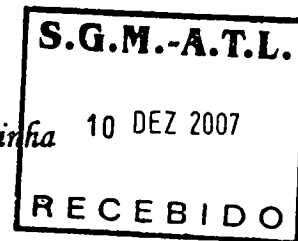
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6008, de 07/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.612, de 04/12/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 701/07, de autoria da Vereadora Noemi Nonato.

Eliene Carvalho Pinha
RP: 558.463.9.00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 15^ª u

do processo nº 01-0701/2007

18/12/ 2007

(a) *Kathy*

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 18/12/2007

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juniado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º
sob n.º
16 28/12/02
Lina Angélica M. Guntauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-701 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927